# EDITAL DE LEILÃO - 1ª - VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI - MINAS GERAIS

Por ordem da MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araguari/MG, na forma da lei, FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que nos **AUTOS DO PROCESSO Nº: 1620183-66.2009.8.13.0035**, em que figuram na qualidade de:

Autor: VALDIRENE APARECIDA MARQUES VIEIRA

RÉU: ALZIR VIEIRA

Será realizado LEILÃO NA MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL, conduzido pelo Leiloeiro Oficial GLENER BRASIL CASSIANO, devidamente matriculado na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 470, que será realizada no sítio www.leiloesbrasilcassiano.com.br conforme decisão de nomeação às fls. 452 dos Autos retro mencionado.

O presente edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.leiloesbrasilcassiano.com.br ou pelos telefones: (34) 3229-6161 / (34) 99988-1611.

## 1) DESCRIÇÃO DO BEM:

- Um terreno, constituído pelo lote nº 08, quadra 21, do loteamento Vila Miranda, nesta cidade, com área de 487,50 m², medindo 10,00 m nas linhas de frente e de fundo, por 48,75 metros nas linhas laterais, com frente para a Avenida Espírito Santo, confrontando pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com o lote nº 07 e pelo fundo com o lote nº 32, Averbação 3-20.598, um prédio residencial, com área de 39,16 m², que tomou o nº 1.310 da Avenida Espírito Santo.

O endereço atual é Avenida Calimério Pereira de Ávila nº 1.310, Bairro Miranda, na cidade de Araguari - Minas Gerais.

Existem benfeitorias não averbadas: Uma casa residencial com aproximadamente 80,00 m² de construção, com dois quartos, um banheiro, uma sala, uma cozinha, uma varanda, um alpendre, piso de cerâmica e forrada com laje;

O imóvel encontra-se ocupado.

## 2) <u>VALOR DA AVALIAÇÃO:</u>

R\$ 300.000,00(Trezentos mil reais) correspondente a 100% (cem por cento) do imóvel, conforme Auto de Avaliação às FLS 448, dos AUTOS N°1620183-66.2009.8.13:0035.

As medidas e confrontações das áreas do imóvel e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos do processo. Caberá ao interessado arrematante, consultar todo o histórico de pendências financeiras que possam recair sobre o imóvel descrito acima, bem como, tributos, taxas, impostos, penhoras,

# 3) DATA DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA/LEILÃO:

direitos reais e emolumentos.

Será realizada a Praça do bem acima mencionado, dia 08 de agosto de 2022 (segunda feira), a partir das 10:00 horas, pelo valor de 100% (cem por cento) da Avaliação, ou seja: R\$ 300.000,00(trezentos mil reais), caso não haja licitantes, ficará designado Leilão para o mesmo dia, a partir das 10:30 horas, pelo valor a partir de 50% (cinquenta por cento) da Avaliação, ou seja: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil e reais).

A realização do Leilão está condicionada, senão houver licitantes na praça.

#### 4) FORMA DE PAGAMENTO:

O leilão será aberto somente para **pagamento à vista**, a ser realizado em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou **parcelado na forma do artigo 895 do Código de Processo Civil**.

#### 5) PARCELAMENTO:

Para pagamento parcelado do bem ofertado na **PRAÇA**, os interessados deverão encaminhar a proposta por escrito ao Leiloeiro Oficial **GLENER BRASIL CASSIANO**, através do e-mail: **glenerleiloeiro@gmail.com** antes do início da **PRAÇA**, por Valor não inferior aos 100% (cem por cento) da Avaliação;

As propostas de pagamento parcelado do bem ofertado em LEILÃO, do mesmo modo os interessados deverão encaminhar a proposta por escrito ao Leiloeiro Oficial GLENER BRASIL CASSIANO, através do e-mail: glenerleiloeiro@gmail.com antes do INÍCIO DO LEILÃO, por Valor a partir de 50% (cinquenta por cento) da Avaliação.

Em todas hipóteses as propostas de pagamento parcelado, conterão, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, e comissão do Leiloeiro Oficial à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses.

Para pagamento parcelado, o arrematante deverá efetuar o pagamento mediante guia judicial no prazo de 24(vinte e quatro) horas, da data do leilão, do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação, quitando o valor

remanescente em no máximo 30(trinta parcelas) mensais sucessivas a partir da arrematação conforme o **artigo 895, §1º do Código de Processo Civíl.** 

A arrematação mediante parcelamento do bem imóvel, será garantida por hipoteca gravada no próprio bem arrematado.

A atualização dos valores das parcelas, deverão seguir a Tabela de Atualização Monetária, a ser definidos por este juízo.

Em caso de inadimplemento, o REQUERENTE, poderá optar pela RESOLUÇÃO DA ARREMATAÇÃO, ou ainda a EXECUÇÃO DO ARREMATANTE.

Em caso de inadimplemento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em mora, com as parcelas que vencerão em conformidade com o artigo 895, §4° do Código de Processo Civil.

Caso seja pleiteada a **RESOLUÇÃO DA ARREMATAÇÃO**, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, **perderá o sinal de negócio já pago**.

Caso seja pleiteada a EXECUÇÃO, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4° do Código de Processo Civil, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

# 6) CONDIÇÕES DO LEILÃO:

O leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CTN e Código de Processo Civil nas seguintes condições:

- O DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI MINAS GERAIS, reserva-se ao direito de incluir ou excluir bens do leilão.
- O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. GLENER BRASIL CASSIANO, devidamente matriculado na JUCEMG Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 470, na data e horários mencionados acima, podendo ser prorrogado por até 30min.
- O presente edital será publicado no endereço eletrônico www.leiloesbrasilcassiano.com.br., nos termos do Artigo 887 §2° do CPC.

Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

#### 7) INTERESSADOS

Para participar do leilão eletrônico, o(a/s) interessado(a/s), pessoas físicas ou jurídicas, deverão previamente realizar o cadastro e se habilitar no sítio eletrônico do leiloeiro www.leiloesbrasilcassiano.com.br e, somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do(s) login e senha de acesso, poderá(ão) ofertar o(s) lance.

Compete ao(à/s) interessado(a/s) na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o(a/s) arrematante(s) alegar(em) desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter ad corpus.

#### 8) VISITA AO BEM:

O fiel depositário do bem permitirá a visitação com horário pré-agendado, com o leiloeiro que dependerá do despacho concedendo a autorização do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais.

#### 9) COMISSÃO DO LEILOEIRO:

Pelos serviços prestados, caberá ao leiloeiro oficial nomeado a comissão no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, remição e/ou adjudicação que deverá ser quitada pelo(a/s) arrematante/remitente/adjudicante.

A comissão do leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao(à/s) arrematante, remitente ou adjudicante por meio do e-mail indicado no cadastro, impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão ou adjudicação/remição, e o comprovante deverá ser enviado ao leiloeiro no e-mail glenerleiloeiro@gmail.com, na mesma data, até às 18h00 min.

No caso de acordo, ou pagamento da dívida (remição) requeridos após o leilão, o leiloeiro será remunerado com o correspondente percentual de 5% (cinco por cento) sobre o VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM, a ser pago pelo executado no dia da remição, e no caso de adjudicação, a remuneração do leiloeiro será paga pelo(a/s) adjudicante(s) e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

Na hipótese de **NÃO PAGAMENTO DA COMISSÃO**, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (certidão de arrematação) a protesto perante a serventia extrajudicial competente.

## 10) PAGAMENTOS:

O pagamento da arrematação será feito mediante **DEPÓSITO JUDICIAL** cuja guia de pagamento será encaminhada ao e-mail do arrematante.

O VALOR DA ARREMATAÇÃO, incluído o valor da COMISSÃO DO LEILOEIRO, deverão ser integralmente pagos impreterivelmente nas 24 horas úteis subsequentes ao leilão, sob pena da aplicação das sanções previstas em lei e neste edital, e posteriormente os comprovantes deverão ser enviados ao e-mail do leiloeiro: glenerleiloeiro@gmail.com ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos na mesma data, até às 18h00.

Após a arrematação mediante lance, o AUTO DE ARREMATAÇÃO será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso de parcelamento previsto no presente edital) e da comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido AUTO.

### 11) PENALIDADES:

Em caso de desistência ou inadimplência, ao arrematante por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro, que reterá o valor correspondente, sendo ainda impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital, além das previstas no art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

# 12) APÓS A ARREMATAÇÃO:

Quem pretender arrematar o referido bem, fica ciente que a espécie aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil.

Cabendo ao Arrematante, arcar com todos os tributos incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive ITBI, IRPJ, taxas de transferência, despesas cartorárias dentre outros.

# 13) <u>DIREITO DE PREFERÊNCIA:</u>

Nas hipóteses em que houver previsão legal do EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, este deverá ser exercido durante o leilão, em igualdade de condições com eventuais outros interessados, cabendo ao ocupante do imóvel, titular do direito participar do leilão e exercer seu direito de preferência com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão.

## 14) VENDA CONSIGNADA

Caso o bem ofertado não receba lances durante o Leilão, o mesmo ficará disponíveis para o recebimento de propostas até o fim do expediente do leiloeiro, desde que respeitadas todas as condições do leilão realizado.

Eventualmente, ainda caso o bem não receba propostas até o fim do expediente do leiloeiro na data designada para o leilão, o Leiloeiro Oficial em atendimento aos princípios da economia e celeridade processual, poderá ofertar o referido bem em seu sítio www.leiloesbrasilcassiano.com.br., de forma condicionada pelo período mínimo de 30(trinta) dias após a realização do leilão, onde receberá propostas condicionais para que sejam levadas à apreciação do(a) Magistrado(a), o que ensejará o direito ao recebimento da comissão no valor de 5% (cinco por cento).

## 15) INTIMAÇÃO DAS PARTES:

Caso o(a/s) devedor(a/es) não possua(m) procurador(a/es) habilitado(a/s) no feito, deverão ser intimados(a/s) do leilão e dos ônus que lhe serão impostos por oficial(a) de Justiça.

Desde já ficam intimadas as partes, os interessados, e principalmente os Requeridos, ocupantes do imóvel, credores hipotecários ou credores fiduciários, assim também como os cônjuges.

#### 16) REPONSABILIADE DO LEILOEIRO:

O Leiloeiro Público Oficial, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do artigo 663 do Código Civil Brasileiro.

Ressalvando que a arrematação só será concluída após a homologação pelo juízo.

Este Edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13 de julho de 2017 do CNJ.

Araguari/MG 14 de Junho de 2022.